

## REGULAMENTO DE USO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS – ESPÉCIE INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Conforme Artigo 4º do Regulamento Interno da Associação dos Produtores de Guaraná da Indicação Geográfica de Maués, o Conselho Regulador de Indicação Geográfica, visando o enquadramento da Indicação Geográfica de Maués, espécie IP segundo o Art. 177, da Lei nº 9.279 de 14/05/96, institui o presente Regulamento, conforme segue:

### CAPÍTULO I Da Delimitação da Área

#### Artigo 1º. Da delimitação da Área de Produção

Conforme Memorial Descritivo e dados do IBGE, as coordenadas oficiais da área do município de Maués são: 3º 23' 43" S e 57º 42' 24" W, sendo que ao norte faz fronteira com os municípios de Boa Vista do Ramos e Barreirinha; a leste com o Estado Pará; a oeste com os municípios de Itacoatiara, Nova Olinda do Norte e Borba; e ao sul com o Município de Apuí e com o Estado do Mato Grosso. O guaraná em rama (grãos torrados), e em pó, com direito à Indicação Geográfica de Maués, na espécie Indicação de Procedência, devem ser produzidos por produtores rurais da área delimitada, circunscrita na Região do Município de Maués, no Estado do Amazonas, excetuando-se toda a área correspondente à Terra Indígena Andirá-Marau.

### CAPÍTULO II Da Espécie e Botânica

#### Artigo 2º. Espécie e Varietais

A variedade recomendada é da espécie "*Paullinia cupana* Var. *sorbilis*" para a produção de guaraná com Selo de Indicação de Procedência do Município de Maués.

Parágrafo único: Será permitida a inclusão de outras cultivares recomendadas, com base em pesquisa científica.

### CAPÍTULO III Dos Sistemas de Produção, Colheita e Beneficiamento.

#### Artigo 3º - Do Sistema de Colheita

Deve seguir os seguintes padrões:

- Utilizar, preferencialmente, recipientes novos a cada safra (paneiros, sacos de rafia, estopa, etc.).
- Realizar a limpeza dos recipientes após o uso.
- Armazenar os recipientes, em boas condições de uso, em local devidamente limpo.
- Realizar anotações da produção (data, área, kg, dia/homem).

#### Artigo 4º - Do Sistema de Pós-colheita

Deve seguir os seguintes padrões:

Para a produção do guaraná em rama (grãos torrados)

- No caso de utilização de "gareira" para fermentação, realizar a limpeza da mesma, antes do processo de fermentação.
- É proibida a disposição direta do guaraná sobre o chão (terra, madeira, etc.).
- Disponer os recipientes com guaraná para fermentar sobre estrados.
- As casas de torrefação devem estar cercadas, visando impedir o acesso de animais e pessoas não envolvidas no processo.
- As casas de torrefação devem ser limpas e organizadas logo após a conclusão das atividades do processo.
- Realizar o despulpamento com o uso de máquinas despulpadeiras motorizadas ou manuais, sendo expressamente proibido o uso dos pés nesta etapa do processo.
- Realizar a lavagem do guaraná em água limpa.
- É obrigatório seguir os aspectos de higiene pessoal (unhas cortadas, cabelos presos, roupas limpas) das pessoas envolvidas em todo processo.
- Realizar a limpeza dos fornos, antes e após o processo de torrefação.
- Armazenar o guaraná, preferencialmente, em sacas de fibra (malva/juta), visando a melhor conservação do produto.
- Disponer as sacas sobre estrados.
- Seguir as recomendações técnicas.
- Realizar anotações.

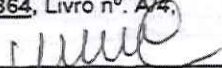
Para a produção do guaraná em pó



*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº. 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
Oficial Substituta



SELO ELETRÔNICO  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.  
SELO BG400020-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1.  
Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE  
GUARANA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$102,90, Valor  
emolumentos: R\$60,12, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:34:23, Emitido por: Maria  
Bernadete Dinelli Koide, FUNTELRS 3.03, FUNDPA/RS\_A01, FUNDPGRS 2.41  
FARPAM/RS\_012005-SE-012, COORDENADORIA: www.tjma.com.br

**DA COMARCA DE MAUES**  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA  
MAUES-AMAZONAS

- n) O guaraná deverá apresentar baixa fermentação, de no máximo três dias após a colheita.
- o) Realizar o despulpamento com o uso de máquinas despulpadeiras motorizadas ou manuais, sendo expressamente proibido o uso dos pés nesta etapa do processo.
- p) Realizar a lavagem do guaraná em tanques.  
Parágrafo único: fica recomendado a torração do lote lavado no dia;
- q) Durante o processo de torração deve-se manter a umidade do grão em 5%.
- r) Realizar a retirada da membrana que envolve a amêndoa do guaraná (casquilho).
- s) Realizar a seleção dos grãos, fazendo a retirada dos rejeitos e grãos queimados.
- t) Realizar o processo de trituração dos grãos torrados de forma mecanizada.

#### Artigo 5º - Da escolha e preparação do solo

Deve seguir os seguintes padrões:

##### IMPLANTAÇÃO DA CULTURA

- a) Evitar abrir novas áreas em locais de mata nativa, procurando utilizar mais as áreas de capoeira, visando evitar o desmatamento;
- b) Dar preferência ao plantio de mudas clonadas (estaquia) recomendadas pela pesquisa científica, por estas serem mais resistentes aos ataques de pragas e doenças do guaranazeiro;
- c) Realizar a adubação de plantio;
- d) Realizar a climatização das mudas, por meio do sombreamento (palha/madeira);
- e) Seguir as recomendações técnicas repassadas pelos órgãos de pesquisa e assistência técnica;
- f) Realizar anotações das atividades nesta etapa.

#### Artigo 6º - Manejo e condução do plantio das mudas

Deve seguir os seguintes padrões:

- a) Realizar as adubações nos seguintes períodos: (janeiro, abril e maio.).
- b) Realizar as podas de limpeza após a colheita e a poda de frutificação e fitossanitária no período de abril e maio.
- c) Realizar limpeza das áreas de cultivo quando houver necessidade, visando facilitar o acesso às áreas, e prevenindo a ocorrência de plantas daninhas;
- d) Quando houver a ocorrência de pragas e doenças, realizar a aplicação de defensivos, usando os EPI's recomendados, além do uso de técnicas de controle, conforme recomendação técnica, repassada pelos órgãos de pesquisa, extensão rural e assistência técnica;
- e) Realizar práticas de consorciamento no sistema de produção;
- f) Realizar práticas de conservação de solo com cobertura morta, adubação verde e etc.
- g) É expressamente proibida a presença nas áreas dos plantios de lixo doméstico e inorgânico, tais como: vidro, plástico, pilhas, baterias, pontas de cigarro, etc.;
- h) Limpeza das ferramentas;
- i) Guardar as ferramentas em local apropriado;
- j) Realizar anotações.

### CAPÍTULO IV

#### Da Classificação do Guaraná

#### Artigo 7º. Quanto ao seu aspecto físico

Os frutos do guaraná devem ser colhidos quando estiverem abertos.

### CAPÍTULO V

#### Dos Requisitos e Procedimentos para Utilização da Representação Gráfica

#### Artigo 8º. Dos Requisitos para Utilização da Representação Gráfica

Para obter autorização de uso da Representação Gráfica da Indicação Geográfica de Maués, na espécie IP é necessário que os seguintes requisitos sejam atendidos:

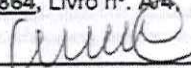
- a) Estar inserida (a propriedade) na área geográfica demarcada e atenda a disposição citada nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento;
- b) Ser associado de uma das associações que compõem a Associação dos Produtores de Guaraná da Indicação Geográfica de Maués;
- c) Os lotes a receberem o selo de indicação geográfica deverão estar devidamente preparados e atender os seguintes requisitos para depósito:
- c.1 - em armazém/depósito de uma das associações credenciadas (ASCAMD, APEMPURAM, ASCAMPA) ou outro armazém que vier a ser credenciado pelo Conselho Regulador;
- c.1.1 - o armazém deve estar localizado dentro da área demarcada;
- c.1.2 - o armazém deverá estar em condições operacionais normais.
- d) Das condições dos lotes do guaraná:
- d.1 - estar devidamente preparado, atendendo as boas práticas de pós-colheita e beneficiamento;



*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
Oficial Substituta

SELO ELETRÔNICO  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400021-30, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANÁ DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$39,70, Valor emolumentos: R\$32,05, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:36:53, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:R\$ 3,21 FUNDPAM:R\$ 1,60 FUNDPGE:R\$ 0,97 FARPAM:R\$ 1,92, 6EF4-04A1-5135-B141. Consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)

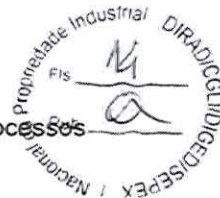


**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAUÉS**  
**DA COMARCA DE MAUÉS**  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
**TABELIÁ E OFICIAL SUBSTITUTA**  
**MAUÉS-AMAZONAS**

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400021-35, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANÁ DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$79,40, Valor emolumentos: R\$64,10, Data/Hora de utilização: 11/04/2017 10:50:29, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:R\$ 3,42 FUNDPAM:R\$ 3,20 FUNDPGE:R\$ 1,94 FARPAM:R\$ 3,84, 2701-BC40-



d.2 - estar devidamente identificado, com informações como: propriedade, processos agronômicos, processo de torrefação e moagem, número do lote cadastrado na Associação.



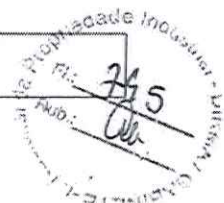
## Capítulo VI Da Embalagem

### Artigo 9º - Norma de Embalagem

Os produtos ensacados da **Indicação Geográfica de Maués**, espécie IP, terão identificação na sacaria, conforme orientações a seguir:

a) Representação gráfica e nome geográfico na embalagem para identificação da Indicação Geográfica.

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS Indicação de Procedência



- Nome da propriedade/município/estado/país:
  - Número de lote:
  - Ano da safra:
- b) O modelo referido será objeto de proteção junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme facultado pelo Art. 179 da Lei nº 9.279/96.
- c) A quantidade de selos deve obedecer à produção correspondente de cada associado inscrito na Indicação Geográfica de Maués, espécie IP.
- d) O guaraná produzido em propriedade não protegida pela Indicação Geográfica de Maués, espécie IP, não poderá utilizar sua representação gráfica.
- e) O lote de guaraná deve estar embalado em sacaria de fibra de Malva/Juta, nova, contendo 50 quilos ou qualquer outra embalagem aprovada pelo Conselho Regulador e que signifique melhoria na preservação e visualização do guaraná da Indicação Geográfica de Maués.

## Capítulo VII Responsabilidade Socioambiental

### Artigo 10º - Requisitos de responsabilidade socioambiental

- a) Relacionado à **mão de obra**, todos os funcionários das propriedades produtoras de guaraná, devem estar regularizados de acordo com a legislação trabalhista vigente no país. Não é permitida a utilização de mão de obra infantil em qualquer fase do processo produtivo, mesmo que de forma terceirizada.
- b) Relacionado à **segurança no trabalho**, o produtor deve cumprir e fazer cumprir todos os requisitos de segurança no trabalho exigidos pela legislação vigente.
- c) Relacionado ao **meio ambiente**, o produtor envolvido no processo produtivo do guaraná deve ter e manter atualizada sua licença ambiental. O descarte de quaisquer produtos, resíduos ou embalagens devem ser controlados de forma a não provocar riscos de contaminação ao meio ambiente.

## CAPÍTULO VIII Do Conselho Regulador

### Artigo 11 – Da atuação do Conselho

A **Indicação Geográfica de Maués** será regida por um Conselho Regulador, nos moldes de seu Regimento Interno.

### Artigo 12 – Dos Registros

O Conselho Regulador manterá atualizados os registros cadastrais relativos ao:

- a) Registro de inscrição das propriedades produtoras de guaraná;
- b) Registro do produto credenciado para uso da Indicação Geográfica.

**Parágrafo único:** A inclusão de novas associações ou novos produtores deve seguir os critérios de produção estabelecidos nesse regulamento de uso e no regimento interno.

### Artigo 13 – Dos Controles

Será objeto de controle do Conselho Regulador o processo de produção e o produto final. O Conselho Regulador estabelecerá controles relativos às operações de produção, no sentido de assegurar a garantia de origem dos produtos da **Indicação Geográfica de Maués**. Tais controles incluem os registros de Boas Práticas Agronômicas, as fichas de inscrição dos produtores, de forma a assegurar a rastreabilidade dos produtos protegidos pela **Indicação Geográfica**.

**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av: Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

*Maria Bernadete Dinelli Koide*  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
Oficial Substituta

SELO ELETRÔNICO  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS. SELO BG400021-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$39,70, Valor emolumentos: R\$32,05, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:36:53, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:RS 3,21 FUNDPAM:RS 1,99 FUNDPGE:RS 0,97 FARPAM:RS 1,92, CEP4-04A1-8116-2141-Comissão de Fiscalização de Selos.com.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAUÉS  
DA COMARCA DE MAUÉS  
MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE  
TABELIÁ E OFICIAL SUBSTITUTA  
MAUÉS-AMAZONAS

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS. SELO BG400027-26, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$79,40, Valor emolumentos: R\$64,10, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 10:50:29, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:RS 3,42 FUNDPAM:RS 3,20 FUNDPGE:RS 1,94 FARPAM:RS 1,94, CEP4-04A1-8116-2141-Comissão de Fiscalização de Selos.com.br



**CAPÍTULO IX**  
**Dos Direitos e Obrigações**

**Artigo 14 – Dos Direitos e Obrigações dos inscritos na Indicação Geográfica de Maués**

São Direitos:

- a) Fazer uso da **Indicação Geográfica de Maués**;
- b) Participar de todos os eventos e promoções do programa;
- c) Usufruir dos benefícios resultantes das atividades do programa.

São Deveres:

- a) Zelar pela imagem da **Indicação Geográfica de Maués**;
- b) Prestar as informações previstas neste Regulamento;
- c) Adotar medidas normativas necessárias ao controle da produção por parte do Conselho Regulador.

**CAPÍTULO X**  
**Das Infrações, Penalidades e Procedimentos.**

**Artigo 15 – Das Infrações**

São consideradas infrações à Indicação Geográfica de Maués:

- a) O não cumprimento das normas de produção, preparação e embalagem do guaraná conforme definido neste regulamento de uso;
- b) O não cumprimento dos princípios da **Indicação Geográfica de Maués**.

**Artigo 16 – Penalidades**

As infrações à **Indicação Geográfica de Maués** serão penalizadas com:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária da utilização do selo de identificação da Indicação Geográfica de Maués;
- d) Suspensão definitiva da utilização do selo de identificação da Indicação Geográfica de Maués.

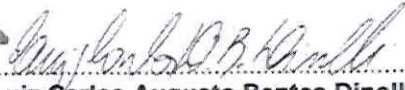
**CAPÍTULO XI**  
**Generalidades**

**Artigo 17 – Dos princípios da Indicação Geográfica de Maués**

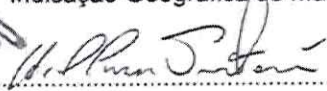
São princípios dos inscritos na **Indicação Geográfica de Maués**, o respeito às Indicações Geográficas reconhecidas nacional e internacionalmente.

Maués, 07 de abril de 2017

R = CO  
2º OFÍCIO

  
.....  
**Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli**  
Diretor Executivo do Conselho Regulador da  
Indicação Geográfica de Maués

R = CO  
2º OFÍCIO

  
.....  
**Helmer Gonçalves Santarem**  
Secretário Executivo do Conselho Regulador da  
Indicação Geográfica de Maués



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400022-34, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: Luiz Carlos Augusto Bentes Dinelli, Valor ato: R\$5,80, Valor emolumentos: R\$3,17, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:45:10, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Kojke, FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,19, DOCB-AC6A-FC16-761A, Consulte o selo em [www.selocam.com.br](http://www.selocam.com.br)

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400023-32, RECONHECIMENTO DE FIRMA, Nome reconhecido: Helmer Gonçalves Santarem, Valor ato: R\$5,80, Valor emolumentos: R\$3,17, Data/Hora da utilização: 11/04/2017 09:46:10, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Kojke, FUNETJ: R\$ 0,32 FUNDPAM: R\$ 0,16 FUNDPGE: R\$ 0,10 FARPAM: R\$ 0,19, 8A0E-FD47-9885-3F17, Consulte o selo em [www.selocam.com.br](http://www.selocam.com.br)

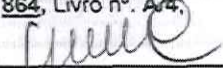
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAUÉS  
DA COMARCA DE MAUÉS  
MARIA BERNADETE DINELLI KÖJKE  
TABELA E OFICIAL SUBSTITUTA  
MAUÉS-AMAZONAS

Registro Nacional de Propriedade Industrial - DIBRIDICLIDIGEDISEPEX  
Fis: 15  
Ruc: [assinatura]

Registro Nacional de Propriedade Industrial - DIBRIDICLIDIGEDISEPEX  
Fis: 746  
Ruc: [assinatura]

**CARTÓRIO RTD-MAUÉS-AM**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Getúlio Vargas, nº 298 A- Centro-Maués/AM  
Apresentado para registro nesta data:

RTD: Maués, 11 de abril de 2017.  
Protocolo nº. 1369, Livro nº. A/3.  
Registro nº 864, Livro nº. A/4.

  
**MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE**  
Oficial Substituta

SELO ELETRÔNICO  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400021-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$39,70, Valor emolumentos: R\$32,00, Data/hora da utilização: 11/04/2017 09:38:53, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:R\$ 3,21 FUNDPAM:R\$ 1,00 FUNDPGE:R\$ 0,97 FARPAM:R\$ 1,92, 6EFA-0A1-0135-0144, Consórcio de Reg. Imob. Maués/AM, 11/04/2017



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE MAUÉS  
DA COMARCA DE MAUÉS  
MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE  
TABELIÃ E OFICIAL SUBSTITUTA  
MAUÉS-AMAZONAS

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, SELO BG400021-36, TDPJ, Protocolo: 1.369, Número registro: 864, Número averbação: 1, Nome parte: REGULAMENTO DE USO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE GUARANA DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE MAUÉS, Valor ato: R\$39,70, Valor emolumentos: R\$32,00, Data/hora da utilização: 11/04/2017 10:50:29, Emitido por: Maria Bernadete Dinelli Koide, FUNETJ:R\$ 6,42 FUNDPAM:R\$ 3,20 FUNDPGE:R\$ 1,94 FARPAM:R\$ 1,94, 2701-8640-

